

PROCESSO Nº: 440234/2016

APENSOS Nº: 29948/2019; 29963/2019; 207046/2019; 210826/2019; 213977/2019; 230408/2019; 234021/2019; 278238/2019; 304373/2019;

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN; LUCILIA SOUZA GARCIA; JOSÉ AUGUSTO SILVA NUNES DA MATA; HUGO CESAR RAMOS PATERNEZ E ELISEU ANTÔNIO DOS SANTOS.

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante dos Pedidos de Reconsideração interpostos por LUCILIA SOUZA GARCIA, matrícula funcional nº 2130; JOSÉ AUGUSTO SILVA NUNES DA MATA, matrícula funcional nº 12264; HUGO CESAR RAMOS PATERNEZ, matrícula funcional nº 126689 e ELISEU ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 81516. RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado para DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Pedidos de Reconsideração interpostos, no sentido de reformar a decisão publicada no DOE nº 27500, de 10/05/2019, aplicando a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias aos requerentes; 2. Em razão do prazo prescricional da pena de suspensão por 90 (noventa) dias ser de 03 (três) anos, prazo este há muito tempo exaurido, DECLARAR extinta a punibilidade e DETERMINAR o conseqüente arquivamento dos autos; 3. DETERMINAR que se notifiquem os interessados e seus defensores, pessoalmente, se houverem, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e a Controladoria-Geral do Estado.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de maio de 2023.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Governador do Estado em exercício

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b7fa9499

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar